



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 163/97

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR., relativo ao repasse de verbas, referentes ao pagamento de pessoal pertencente ao quadro de funcionários de Laranjeiras do Sul, a disposição de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - Os funcionários alcançados por esta Lei, são os seguintes:

- Olga K. Nogueira	- Professora;
- Detulio Jose de Castilho	- Professor;
- Wilma Maria da Silva	- Auxiliar Administração.


Art. 3º - O prazo de duração deste Convênio expira em 31 de dezembro de 2000, ou aposentadoria ou falecimento dos mesmos, ou desligamento do quadro funcional por razões diversas.

Art. 4º - Os funcionários relacionados no artigo 2º desta Lei, continuarão como efetivos do Quadro de funcionários Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, e, a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras deverá repassar mensalmente os seus salários com os reajustes normais e os encargos sociais.

Art. 5º - Os termos de ajustes deste Convênio, serão de conformidade com o termo de ajuste, firmado entre os dois Municípios e assinados pelos Chefes dos respectivos Poderes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 11 de março de 1997.

  
JOSE LINHARES GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL